

PORTARIA Nº 165, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o relato nos autos do Memorando nº 142/2023(1doc), o servidor E. L.P., técnico de Enfermagem, durante alguns meses deixou de comparecer aos plantões, sem as devidas justificativas, bem como vem apresentando atrasos frequentes e sua possível conduta vem causando transtorno ao andamento dos trabalhos junto a unidade de Pronto Atendimento;

Considerando que por tratar-se de atitudes não condizentes com os deveres/proibição funcionais e que esta desídia vem prejudicando a eficácia do serviço e seus colegas de trabalhos que necessitam aguardar para troca de plantões, há necessidade de se apurar os fatos em procedimento adequado, dando-lhes a ampla defesa do contraditório;

Considerando, que os fatos impõem a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovado poderá ensejar medidas cabíveis de sanções administrativas;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 004/2023**, com fulcro no art. 38, II cc art. 91 e ss., todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, em face do servidor E. L.P., Técnico de Enfermagem, inscrito na Matrícula sob nº 4696, concursado nesta Municipalidade, sob o regime Jurídico Estatutário.

§ 1º O presente procedimento instaurado no *caput* do art. 1º desta Portaria, tem como finalidade apurar possíveis faltas funcionais do citado servidor descrito no art. 1º, em relação as faltas injustificadas e possíveis atrasos nos plantões, durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, causando transtorno ao andamento dos trabalhos assim como aos colegas devido a troca de plantão, junto a unidade de Pronto Atendimento, tudo conforme relatado no Memorando nº 142/2023(via sistema 1doc).

§ 2º O presente procedimento instaurado no art. 1º desta Portaria, garantirá ao citado servidor a ampla defesa do contraditório quanto as possíveis infringências dos dispostos nos incisos I, II, V, VIII do art. 2º (Dos Deveres) e III, XXII do art. 4º (Das Proibições) da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, ou outros que assim ensejar no decorrer dos trabalhos, se restar provado uma das condutas acima expostas, poderá sofrer uma das sanções administrativas disciplinares disposta no art. 17 do mesmo Diploma Legal ou, se comprovada a inexistência dos fatos narrados, pelo arquivamento do processo, conforme dispõe o inc. III do art. 45 do mesmo Diploma Legal.

PORTARIA Nº 165, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º Para compor a Comissão Sindicante, ficam designados os servidores Reginaldo Catira, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.544.476-X, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula nº 1049; Caio Henrique Campos de Mattos, Agente Administrativo, inscrito na Matrícula sob nº 4865 e Camila Karine de Moraes Redhed Camargo, Chefe da Divisão Apoio Administrativo, inscrita na Matrícula sob nº 5240, sem prejuízos de suas funções, e em conformidade da Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Sindicante sob a PRESIDÊNCIA do Primeir, estando em conformidade com o § 2º, art. 91 da Lei Complementar nº 025/2014.

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância, será de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

Parágrafo único. Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES

Diretora do Depto. de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C21-2206-2887-FD42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 14/02/2023 09:24:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 14/02/2023 10:00:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6C21-2206-2887-FD42>